



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 044/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XEXÉU,
A EMPRESA PINHEIRO BARBOSA
PRODUCAO LTDA, CNPJ N.º
12.019.406/0001-03, CONFORME O
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2023
E PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023.**

O MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede nesta Cidade, Av. Mário Melo, 40, Centro, nesta cidade, inscrito no **CNPJ sob n.º 12.888.517/0001-48**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG n.º 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob n.º 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana deste município, através da **SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, representado pelo Senhor **HENRIQUE DIÓGENES DA SILVA**, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa, brasileiro, Portador do RG n.º 8.577.941 SDS/PE, inscrito no CPF sob n.º 110.170.034-32, residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PINHEIRO BARBOSA PRODUCAO LTDA**, com sede na Fazenda Nova Esperança, n.º 3, Quadra: M, Japaranduba, Palmares - PE – CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ sob n.º **12.019.406/0001-03**, neste ato representada por **JOSÉ PINHEIRO BARBOSA SILVA**, Portador do CPF n.º 051.237.944-09 e CNH n.º 02381821422 DETRAN-PE, residente na Fazenda Nova Esperança, 03 Quadra M, Japaranduba, Palmares-PE, CEP 55540-000, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do **Processo Licitatório n.º 013/2023 – Pregão Eletrônico n.º 005/2023**, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente à Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem entre si ajustado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Consiste no objeto do presente contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, ENTRE OUTROS), COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS MUNICIPAIS, POR UM**

PINHEIRO
BARBOSA
PRODUCAO
LTDA:12019406
000103

Assinado de forma
digital por PINHEIRO
BARBOSA PRODUCAO
LTDA:1201940600010
3
Dados: 2023.06.16
10:16:31 -03'00'





PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme Edital e anexos da Contratante e proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para a execução do objeto deste Contrato a preço fixo e sem reajuste é de **R\$ R\$ 240.156,00 (Duzentos e quarenta mil e cento e cinquenta e seis reais)**. Conforme valores a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
01	BANHEIRO QUÍMICO - Banheiros químicos com altura mínima de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechado com identificação de ocupado, para uso do público em geral, incluindo transporte, montagem, limpeza e desmontagem, que atendam as normas técnicas aprovadas, pelos Órgãos oficiais competentes	d	200	149,00	29.800,00
03	PALCO TIPO I 14x12m - com montagem e desmontagem de palco medindo 14 metros de frente, 12 metros de profundidade e 09 metros de altura, com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, em lona anti chama e anti mofo (teto, laterais e fundo), piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta e carpete na cor preta, com guarda corpo nas duas laterais e fundo; altura do solo de no mínimo 1,60m e no máximo até 2,00m. Com extintores sinalizados e aterramentos conforme exigências do corpo de bombeiros, escada de acesso, com fechamento em seu entorno.	d	5	5.300,00	26.500,00
05	SONORIZAÇÃO TIPO I - (Grande Porte) com configuração mínima de 02(dois) consoles digitais de 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 08 Matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeito, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 kHz; 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas de 08 saídas com multicabo exclusivo, com 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface USB e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 16 (dezesesseis) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 02(dois) microfones sem fio padrão UHF, com pedestal, 01(um) cubo de contra baixo com 1 caixa de 4 falantes de 10" e 01 caixa falante de 1.5", 02 (dois) cubos de guitarra com 2 falantes de 12", 01 (um) sistema de retorno para teclados, 01 (uma) bateria acústica 04 tons, 08(oito) monitores de retorno de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria com 02 (dois) falantes, P.A (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 16 (dezesesseis) caixas acústicas de grave com no mínimo 02(dois) autofalantes de 18" (dezoito polegadas) e 16 (dezesesseis) caixas acústicas de frequências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08(oito) caixas acústicas espalhadas ou alinhada tipo line array, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem	d	6	9.000,00	54.000,00



06	SONORIZAÇÃO TIPO II - (Médio Porte), com configuração mínima de 02(dois) consoles mixer (mesa de som) de 32 (trinta e dois) canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 Khz; 01 multicabo 32 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface USB e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 12 (doze) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 01(um) microfone sem fio com pedestal, 01(um) cubo de contra baixo, 01(um) cubo de guitarra, 01(um) sistema para teclados, 01(uma) bateria acústica, 08 (oito) monitores de retornos de palco, 01(um) monitor de retorno para bateria, , P.A (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 12(doze) caixas acústicas de graves com no mínimo 02(dois) autofalantes de 18" (dezoito polegadas) e 12 (doze) caixas acústicas de frequências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08(oito) caixas acústicas espalhadas, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.	d	15	2.859,20	42.888,00
08	TENDA 12X12M - Tenda tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00" , medindo aproximadamente 12,00 m x 12,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	d	20	1.099,20	21.984,00
13	ILUMINAÇÃO PEQUENA - contendo, pelo menos, 08(oito) refletores de 1.000,00 watts cada, 01(uma) mesa de luz compatível, 04 movie head e 01 (uma) máquina de fumaça com dissipador, incluindo pessoal para transporte, montagem, instalações e desmontagem.	d	20	2.899,20	57.984,00
14	PRATICÁVEL 2,20x2,20 com pé de 30cm de altura	un	100	70,00	7.000,00

Valor global: R\$ 240.156,00 (Duzentos e quarenta mil e cento e cinquenta e seis reais).

Os pagamentos ocorrerão mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente Nacional, correspondente aos serviços executados, segundo solicitação, após atestadas pela autoridade competente, e de conformidade ao discriminado na proposta da contratada, conforme o cronograma acima estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

13 392 1302 2034 0000 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00 – Recursos Próprios do Município.

PINHEIRO
BARBOSA
PRODUCAO
LTDA:1201940
6000103

Assinado de forma digital por PINHEIRO BARBOSA PRODUCAO LTDA:1201940600010
Dados: 2023.06.16 10:15:59 -03'00'



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os fornecimentos/serviços, objeto deste Contrato, com a devida eficiência e presteza que o Poder Público requer, pelo prazo de vigência de até **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, com até **48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da ordem de serviços pela Secretaria demandante.**

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, imediatamente após a emissão da OS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**, mediante termo escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos fornecimentos/serviços, objeto deste contrato, será feita por responsável de cada Secretaria competente, a ser indicado sob a exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATADA** não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a **CONTRATADA** responderá pelos custos, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Cabendo igualmente, a aplicação do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** submete-se a aplicação de penalidades pela **CONTRATANTE** que deverão ser regularmente apuradas aplicando-se em casos concretos as seguintes sanções:

- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das obrigações contratuais;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **CONTRATANTE**, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo

PINHEIRO
BARBOSA
PRODUCAO
LTDA:120194
06000103

Assinado de forma
digital por PINHEIRO
BARBOSA PRODUCAO
LTDA:1201940600010
3
Dados: 2023.06.16
10:15:42 -03'00'





de 15 (quinze) dias, da data da aplicação de multa, sem prejuízos de outras sanções contratuais;

- c) Conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observar-se-á o disposto no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Suspensão de participar em licitações/contratos da CONTRATANTE, ou qualquer órgão da administração direta ou indireta pelo prazo de até 02 (dois) anos;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes no Termo de Referência, incluem-se as seguintes:

- a) os fornecimentos/serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências da CONTRATANTE, conforme Edital e anexos e Proposta da Contratada.
- b) assegurar a execução do objeto deste contrato, garantindo proteção e conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei;
- c) dar ciência à fiscalização indicada pela CONTRATANTE da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou em sua totalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações constantes no Termo de Referência, incluem-se as seguintes:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida na cláusula segunda deste contrato;
- c) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais.





isentando desde logo a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) na hipótese de procedimento falimentar da CONTRATADA, ou no caso de dissolução societária ou ainda por incapacidade técnica;
- b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da CONTRATADA ou desobediência da determinação da fiscalização;
- c) quando houver atraso dos serviços sem justificativa formalmente aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima mencionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está fundamentado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, e as exigências estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Água Preta, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produzam seus efeitos legais.

Xexéu/PE, 16 de Junho de 2023.

CONTRATANTES:

PINHEIRO
BARBOSA
PRODUCAO
LTDA:12019
406000103

Assinado de forma digital por PINHEIRO BARBOSA PRODUCAO LTDA:12019406000103
Dados: 2023.06.16 10:15:17 -03'00'



PREFEITURA DO
Xexéu
MINHA CIDADE, MEU LUGAR!



THIAGO GONÇALVES DE LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE

HENRIQUE DIÓGENES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Portaria Municipal nº237/2022 GP

CONTRATADA: PINHEIRO
BARBOSA
PRODUCAO
LTDA:120194060
00103

Assinado de forma digital por PINHEIRO BARBOSA PRODUCAO LTDA:12019406000103
Dados: 2023.06.16 10:14:56 -03'00'

PINHEIRO BARBOSA PRODUCAO LTDA
CNPJ Nº 12.019.406/0001-03
JOSÉ PINHEIRO BARBOSA SILVA
CPF nº 051.237.944-09

TESTEMUNHAS:

1 _____ RG _____

2 _____ RG _____

